

EMENDA IMPOSITIVA N° /2025

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 283/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026.

Emenda impositiva ao Projeto de Lei nº 283, de 26 de agosto de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Piraí para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 283/2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, a seguinte programação:

1. Programa: Fortalecimento das Políticas Públicas Intersetoriais

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo / Assistência Social / Saúde / Cultura- Turismo/ Educação.

Ação: Execução de Ações em Comunidades, Campanhas de Conscientização e Atendimento à População

Objeto da Emenda

Destinação de recursos para **custeio de políticas públicas**, abrangendo:

- Ações nos bairros;
- Campanhas de conscientização (Dia da Mulher, outubro Rosa, entre outras);
- Ações de saúde;
- Ações culturais;
- Ações voltadas à terceira idade;
- Ações direcionadas a jovens e crianças.
- Ações Educacionais;

Valor da Emenda

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Justificativa Técnica:

A presente emenda visa **fortalecer as ações intersetoriais do Município**, garantindo atendimento direto à população em áreas de maior vulnerabilidade social. As ações nos bairros promovem **acesso descentralizado às políticas públicas**, ampliando o alcance dos serviços.

As campanhas de conscientização, como **Dia da Mulher** e **Outubro Rosa**, têm impacto direto na **prevenção de doenças, combate à violência, promoção de direitos e fortalecimento da cidadania**. As ações de saúde contribuem para a redução da demanda reprimida e fortalecimento da atenção básica.

As ações culturais promovem **inclusão social, identidade cultural e desenvolvimento humano**, enquanto as ações voltadas à terceira idade garantem **envelhecimento ativo, prevenção de doenças e valorização da pessoa idosa**. As ações destinadas a jovens e crianças incentivam **educação, esporte, cidadania, prevenção à violência e inclusão social**, atuando diretamente na formação de cidadãos.

2. Programa: Proteção e Bem-Estar Animal

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

Ação: Apoio às Políticas Públicas de Defesa Animal

Objeto da Emenda

Destinação de recursos para **ações voltadas à causa animal**, incluindo castrações, atendimentos veterinários, aquisição de insumos, medicamentos, ração e apoio a protetores independentes e ONGs.

Valor da Emenda

R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Justificativa Técnica:

A destinação atende à necessidade de **controle populacional de animais domésticos**, prevenção de zoonoses, combate aos maus-tratos e fortalecimento da política pública de proteção animal. O investimento em castrações e atendimentos veterinários reduz significativamente **o abandono, a superlotação de abrigos e os riscos à saúde pública**.

Além do impacto sanitário, a emenda também promove **bem-estar animal, educação ambiental, responsabilidade social e redução de custos futuros ao município com apreensão, tratamento e manutenção de animais em situação de rua**.

3. Programa: Fortalecimento da Economia Criativa e Solidária

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Ação: Aquisição de Barracas Padronizadas para o Artesanato Municipal

Objeto da Emenda

Destinação de recursos para **aquisição de barracas padronizadas destinadas aos artesãos do município**, visando apoiar feiras, eventos culturais, turísticos e ações de geração de renda.

Valor da Emenda

R\$ 40.662,19 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Justificativa Técnica

A presente emenda tem como finalidade **fortalecer a economia criativa local**, promovendo melhores condições de trabalho aos artesãos do município. A padronização das barracas proporciona **organização dos espaços públicos, valorização do artesanato, incentivo ao empreendedorismo individual, aumento da visibilidade dos produtos locais e fomento ao turismo**.

Além disso, contribui para a **formalização da atividade artesanal**, geração de emprego e renda, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico sustentável, alinhando-se às diretrizes de apoio ao microempreendedor individual (MEI).

Art.2º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando alterados, automaticamente, os demais anexos relacionados à mesma, a ser compilado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Piraí, 09 de dezembro de 2025.

Lu Maciel
Vereadora